



"BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ"  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

PROTOCOLO/PMBV  
RECEBIDO  
EM: 11/11/2025  
AS: 13 : 00hs  
Cely efma

Ofício nº 854/2025/SGL/CMBV

Boa Vista-RR, 11 de novembro de 2025.

A Sua Senhoria o Senhor,

**MÁRCIO VINICIUS DE SOUZA ALMEIDA**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

**Assunto: Decreto Municipal n.º 2.232/2025, de 11 de novembro de 2025.**

Senhor Secretário,

Solicitamos que seja feita a publicação no Diário Oficial do Município do **Decreto Municipal n.º 2.232/2025, de 11 de novembro de 2025.**

Informamos o envio da referida mídia do Decreto Legislativo para o e-mail: [diário@boavista.rr.gov.br](mailto:diário@boavista.rr.gov.br).

Atenciosamente,

**GENILSON COSTA E SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista



"BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ"  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.232/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO  
DE BOA VISTA, A HONRARIA ALUNO  
DESTAQUE DO ANO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**, faz saber que a o Plenário aprovou, e ele promulga o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Boa Vista, a honraria denominada "Aluno Destaque do Ano", destinada a reconhecer e valorizar estudantes da rede pública e privada de ensino que se sobressaíam pelo desempenho acadêmico, pela realização de projetos relevantes nas áreas política, ambiental, econômica e social, bem como pelo comportamento exemplar e pela efetiva participação em atividades escolares e comunitárias.

**Parágrafo único.** A solenidade de entrega do diploma, dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello.

**Art. 2º** A escolha do aluno homenageado será de competência das próprias instituições de ensino, que definirão, conforme seus critérios internos, o processo de indicação e seleção do estudante a ser agraciado.

§ 1º As escolas poderão utilizar como parâmetros de avaliação: rendimento escolar, frequência, dedicação aos estudos, conduta cidadã, participação em projetos educacionais, esportivos, culturais ou sociais.



**“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

§ 2º Caberá à direção da escola formalizar a indicação do estudante escolhido, encaminhando à Câmara Municipal de Boa Vista os dados necessários para a outorga da honraria.

**Art. 3º** A entrega da honraria ocorrerá em sessão solene a ser realizada anualmente pela Câmara Municipal de Boa Vista, em data a ser definida pela Mesa Diretora.

**Art. 4º** O Aluno Destaque do Ano receberá, em sessão solene da Câmara Municipal de Boa Vista, um Diploma de Honra ao Mérito, de caráter simbólico, em papel especial, no formato A4 (210 x 297 mm), contendo:

I – O brasão da Câmara Municipal de Boa Vista na parte superior central;

II – O título “Diploma Aluno Destaque do Ano” em destaque;

III – O nome completo do(a) estudante homenageado(a);

IV – O nome da instituição de ensino de origem;

V – A assinatura do(a) Presidente da Câmara Municipal e do(a) Vereador(a) autor(a) da homenagem;

VI – A data da entrega.

Modelo do Diploma.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
DIPLOMA HONRA AO MÉRITO  
ALUNO DESTAQUE DO ANO**

A Câmara Municipal de Boa Vista concede o presente diploma a \_\_\_\_\_

Em reconhecimento ao seu desempenho, dedicação e exemplo no ambiente escolar, tornando-se referência para a comunidade estudantil.

Escola: \_\_\_\_\_

Boa Vista - RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

GENEISON COSTA  
PRESIDENTE DA CÂMARA

ADJALMA GONÇALVES  
VEREADOR

**Art. 5º** O Aluno Destaque do Ano receberá certificado e honraria simbólica, sem ônus financeiro ao Município.



**"BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ"**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

---

**Art. 6º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 11 de novembro de 2025.

**GENILSON COSTA E SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

